



**Ata da Reunião da 29ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente -
Consema de 24 de junho de 1994.**

Realizou-se no dia 24 de junho de 1994, na Secretaria do Meio Ambiente, na rua Tabapuã, 81, 1º andar, a 29ª Reunião Extraordinária Plenária do Conselho Estadual do Meio Ambiente, à qual compareceram os seguintes conselheiros: Édis Milaré, Presidente do Conselho, **José Alberto Siepierski, Michele Consolmago, Eduardo Antonio Licco, Júlio Petenucci, João José Barrico de Souza, Otaviano Arruda Campos Neto, Amauri Daros Carvalho, Silvia Morawski, Jean Carlos Dare, Sérgio Dimitruk, Manuel C. Fernandes, Weida Maria Stabile, Daniel Roberto Finx, José Pereira de Queiroz Neto, João Roberto Rodrigues, Marcos José Carrilho, Dalmo José Rosalém, Mário César Mantovani, Eduardo Hipólito do Rego, João Paulo Capobianco, Condesmar Fernandes de Oliveira, João Affonso de Oliveira, Antonio Carlos Thyse de Azevedo, Guido José da Costa, Antonio Fernando Pinheiro Pedro e Ricardo Ferraz.** Esta reunião foi secretariada por mim, José Flávio de Oliveira, Secretário Executivo Substituto do Consema. Depois de informar que os conselheiros Rubens Harry Born, Celina Foresti, José Énio Servilha Duarte, Maria Helena de Andrade Orth e Mário Rubens Costa haviam comunicado estarem impossibilitados de comparecer a esta reunião, foi feita a leitura dos itens da pauta: 1. solicitação de manifestação do Plenário sobre questões relacionadas com a duplicação da Rodovia Fernão Dias; 2. apreciação de mudança na composição da Câmara Técnica de Energia e Saneamento; 3. indicação de substituto para a representação da UNESP na Comissão Especial do Consema que acompanha a execução de medidas mitigadoras em terminais re petróleo no Estado de São Paulo; 4. apreciação do Informe Técnico CPLA/DAIA 029/94 sobre o licenciamento do Terminal de Abastecimento Geral-TAG, em Guarulhos; 5. exposição pela CPRN/DEPRN acerca do atual quadro de desmatamento no Estado de São Paulo; 6. apreciação dos Relatórios DAIA/SMA sobre vistorias realizadas nas obras "Operação Urbana Faria Lima" e `Corredor Viário Sudoeste Centro/Parque Ibirapuera"; e 7. apreciação do Parecer Técnico CPLA/DAIA nº 14/94 sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Exploração de Brita., de responsabilidade de Pedreiras Valéria Ltda. (Proc. SMA nº 7208/98). Em seguida, passou-se a apreciar o primeiro item da pauta e o conselheiro Marcos Antonio Mróz, autor da proposta, teceu as seguintes considerações: que a Deliberação Consema. E 13/93, que aprovou o EIA/RIMA da duplicação da Rodovia Fernão Dias, criou uma comissão da qual participam dois representantes de entidades ambientalistas, com o objetivo de acompanhar o processo de licenciamento dessa obra, ou seja, verificar se as medidas mitigadoras estão sendo ou não implementadas; que nenhum dos planos propostos foi apresentado à comissão e que, até o mês de março deste ano, nenhuma das exigências prévias à concessão da licença de instalação havia sido cumprida. que, apesar disso, as obras haviam sido iniciadas, concedendo-se a licença para um trecho; não ser ninguém contrário à duplicação dessa rodovia, mas que os conselheiros que integram essa comissão discordam de que os planos e as propostas não sejam apresentados previamente à comissão; que reivindica um posicionamento do Plenário acerca da manutenção ou não de seus representantes nessa comissão. Em seguida, manifestaram-se os conselheiros João Roberto Rodrigues, Mário Mantovani, João Paulo Capobianco, Condesmar Fernandes de Oliveira, Antonio Pereira de Queiroz e Michele Consolmago. O conselheiro João Roberto Rodrigues teceu as seguintes considerações: sobre a necessidade de se ater à finalidade da comissão, cuja criação, proposta pelo Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente, tem a finalidade de promover uma articulação entre os órgãos Companhia de Saneamento Básico do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Estado de São Paulo-SABESP, Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental-Cetesb, Departamento do Uso do Solo Metropolitano-DUSM, necessária para implantação da obra, finalidade esta do regimento interno que regulamenta as atividades da comissão; ter ocorrido uma mudança no primeiro escalão do Departamento de Estradas e Rodagens da Secretaria dos Transportes, o que concorreu para se tornar moroso o desenvolvimento dos trabalhos; que dos acidentes ocorridos nessa rodovia este ano resultaram, em média, 43 mortos e 23 feridos; que as exigências estabelecidas por este Conselho para os trechos licenciados foram rigorosamente atendidas e que esses trechos não abrangiam áreas de mananciais; que passaram a ser realizadas vistorias semanais; já ter sido atendida a solicitação que o conselheiro Marco Antonio Mróz ora formula, pois a Coordenadoria de Planejamento Ambiental comprometeu-se a comunicar previamente à comissão toda a concessão que for dada para novos trechos; que, independentemente da vontade desse Conselho, o acompanhamento deve continuar ocorrendo. Em seguida o conselheiro Mário Mantovani afirmou que, além de ter sido ilegítimo o processo de análise desse empreendimento, o licenciamento vem sendo igualmente atropelado, na medida em que está se dando por trechos. O conselheiro João Paulo Capobianco, em seu pronunciamento, fez as seguintes observações: não ter tido à comissão nenhum peso nesse processo; ser lamentável o fato de o representante da Secretaria do Meio Ambiente apresentar uma interpretação que contradiz o relato feito pelo representante desse Conselho na comissão; ter a SMA condições de sozinha coordenar o processo de licenciamento e trazer ao Plenário suas informações a esse respeito; e ter o Conselho o direito de decidir se mantém ou não sua representação na comissão. O conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira lembrou ter feito, à época da apreciação do EIA/RIMA desse empreendimento pelo Plenário, uma crítica sobre a forma de implantação das estradas brasileiras e que constata serem cada vez menores as chances de discuti-la. Depois de o representante da SBPC, Antonio Pereira de Queiroz, tecer comentários sobre a incoerência em se manter representantes nessa comissão na medida em que ela não possui poder deliberativo, o conselheiro Michele Consolmagno apresentou os seguintes pontos de vista: ter havido no início desse ano uma mudança nos cargos-chaves da Secretaria dos Transportes recentemente os novos diretores fizeram circular e que, internamente um relatório sobre o acompanhamento da implantação dessa rodovia, no qual elencam todas as exigências cumpridas; ser de grande relevância o objetivo dessa comissão, apesar de não ser claro o papel dos representantes das entidades ambientalistas, a não ser o de observar o andamento do processo da concessão da licença ambiental. Concluídos esses pronunciamentos, o Presidente do Conselho, depois de perguntar se o representante de entidades ambientalistas Marco Antonio Mróz estava presente na reunião que elaborou o regimento interno da comissão e de obter uma resposta afirmativa, declarou ser necessário que a duplicação da estrada ocorra de forma sustentável, que a comissão continue funcionando, e, para melhor elucidar a finalidade da comissão, leu o trecho do parecer técnico da CPLA do qual consta a recomendação feita para que se criasse uma comissão para acompanhar o processo de licenciamento. Manifestou-se, em seguida, o representante do Ministério Público, defendendo os seguintes pontos de vista: primeiro, ser complexa a questão que está sendo apreciada, pois, se por um lado é necessária que se duplique a Rodovia Fernão Dias para que as mortes sejam evitadas, por outro não se pode aceitar que isso ocorra a qualquer preço, e, segundo, dever ser decisiva a participação dos conselheiros nessa comissão, devendo exercer, inclusive, poder de veto. Pronunciou-se, novamente, o Presidente do Conselho declarando caber ao órgão licenciador conceder a autorização e aos membros da comissão o direito se interrogar e verificar como esse processo está sendo implementado. Em seguida, o representante de entidades ambientalistas João

Pág 2 de 7



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Paulo Capobianco declarou que, depois do pronunciamento que acabava de ser feito pelo Presidente do Conselho sobre a forma como este Conselho concebe a participação de seus representantes nessa comissão, achava desnecessário que o Plenário se posicionasse a esse respeito. O Secretário Executivo Substituto informou que se passaria a apreciar o segundo ponto da pauta, apresentando, nessa oportunidade, a proposta de provisoriamente retirar-se da Câmara Técnica de Energia e Saneamento a representação da Cetesb para que fosse restaurado o equilíbrio entre o número de representantes governamentais e não-governamentais, o qual deixou de existir com a divisão da Secretaria de Energia e Saneamento em duas. Depois de o representante da Cetesb declarar sua concordância com essa proposta, alegando que esse órgão sempre se fará presente durante a apreciação de EIAs em que sua participação for necessária, o conselheiro João Paulo Capobianco defendeu ponto de vista contrário, sugerindo que, ao invés disso, passasse a funcionar duas Câmaras Técnicas: uma de Energia e outra de Saneamento. Depois de o Presidente do Conselho declarar considerar relevante esta proposta, posicionaram-se os conselheiros Antonio Pinheiro Pedro, João Roberto Rodrigues e Júlio Petenucci, surgindo destes pronunciamentos a seguinte proposta: que, na Câmara Técnica de Saneamento, permaneça a representação da Cetesb e dela se retire a da Secretaria de Energia, e que, na Câmara Técnica de Energia, permaneçam as representações da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e da Secretaria de Energia, retirando-se dela a da Cetesb. Colocada em votação essa proposta e acatada por unanimidade, tendo ocorrido apenas uma abstenção, desse procedimento resultou a seguinte decisão: Deliberação Consem 32/94 DE 24 de junho de 1994. 29ª Reunião Extraordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 29ª Reunião Plenária Extraordinária, resolveu extinguir a Câmara Técnica de Energia e Saneamento e decidiu criar a Câmara Técnica de Energia e a Câmara Técnica de Saneamento cujas atribuições e composição passam a ser descritas abaixo, ficando, em decorrência, revogados: na Deliberação Consem 032/94, a expressão “3 (três) do caput do artigo 1º o inciso I e alíneas do artigo 1º e o inciso I e alíneas do artigo 2º; e na Deliberação Consem 09/92, o inciso I e alíneas do artigo 2º e o inciso I e alíneas do artigo 3º. I- A atribuição da Câmara Técnica de Energia será apreciar EIAs/RIMAs relativos às seguintes atividades: a. linhas de transmissão de energia elétrica acima de 230 KW; b. obras hidráulicas visando a exploração de recursos hídricos para fins hidrelétricos acima de 10 MW; c. usinas de geração de eletricidade acima de 10 MW, qualquer que seja a fonte de energia minerária; II- A Câmara Técnica de Energia terá a seguinte composição: a. um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente; b. um representante da Secretaria de Energia; c. um representante c/a Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras; d. um representante da Secretaria da Saúde; e. um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental-ABES; f. um representante de entidades ambientalistas; g. um representante de universidade; h. um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA; i. um representante do Ministério Público. III- A atribuição da Câmara Técnica de Saneamento será apreciar EIAs/RIMAs relativos às seguintes atividades: a. emissários subaquáticos de lançamento de efluentes; b. obras hidráulicas visando a exploração de recursos hídricos para fins de saneamento ou outros, exceto os hidrelétricos; IV- A Câmara Técnica de Saneamento terá a seguinte composição: a. um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente; b. um representante da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras; c. um representante da Secretaria da Saúde; d. um representante da Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental-Cetesb; e. um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental-ABES; f. um representante de entidades

Pág 3 de 7



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

ambientalistas; g. um representante de universidade; h. um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA; i. um representante do Ministério Público. Tomada essa decisão, o Secretário Executivo Substituto informou que se passaria a apreciar o terceiro item da pauta, oportunidade em que o representante de entidades ambientalistas Eduardo Hipólito do Rego, fazendo uso da palavra, inicialmente ofereceu informações sobre o grave acidente ocorrido recentemente em São Sebastião, e em seguida, candidatou-se a substituir a Universidade Estadual Júlio de Mesquita Filho-UNESP nessa Comissão Especial, argumentando que, como reside na região e acompanha de perto todos os acidentes ocorridos, grande número dos quais tem acontecido em áreas de sensível diversidade biológica, considera-se apto a contribuir para o cumprimento c/a finalidade a que se propõe essa comissão. Manifestaram-se os conselheiros João Roberto Rodrigues, Daniel Fink, João Paulo Capobianco, Antonio Pereira Queiroz Neto e Sérgio Henrique Dimitruk. Os pronunciamentos feitos ponderaram sobre a importância de que permaneça nessa comissão a representação de uma universidade, sugerindo que se convidasse a Universidade de São Paulo, e que, como esta instituição não tem, efetivamente, participado dos trabalhos, se fizesse a ela uma consulta sobre seu interesse em participar desses trabalhos, e, enquanto isso se passasse` a contar com a contribuição do conselheiro Eduardo Hipólito do Rego, que reside no local e possui disponibilidade de fazer todas as verificações. Concluídos esses pronunciamentos, o Presidente do Conselho acatou essa proposta, sugerindo, entretanto, que se ampliasse a comissão, passando dela a fazer parte também o representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Sérgio Henrique Dimitruk. Submetida essa proposta ao Plenário, ela foi aprovada por unanimidade, resultado na seguinte decisão: Deliberação Consema 33/94 DE 24 de junho de 1994. 29ª Reunião Extraordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 29ª Reunião Plenária Extraordinária, decidiu ampliar a composição da Comissão Especial criada pela Deliberação 21/93, a qual passa a ser formada por representantes da Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental-Cetesb, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e da universidade e por Condesmar Fernandes de Oliveira e Eduardo Hipólito do Rego, ambos representantes de entidades ambientalistas. Passou-se, então, a apreciação do quarto ponto da pauta, oportunidade em que o conselheiro João Roberto Rodrigues ofereceu inicialmente ao Plenário os seguintes esclarecimentos: ter sido licenciado c empreendimento em questão e que, da deliberação que aprovou a concessão da licença, consta a exigência número 17, que estabelece dever o Plenário ser informado, antes de ser dada continuidade ao processo de licenciamento, sobre o cumprimento das exigências anteriores; fazer o DAIA uma única ressalva, que é sobre a inexistência de área licenciada pela Cetesb para disposição dos resíduos gerados por esse empreendimento; encontrar-se em processo de análise na Secretaria do Meio Ambiente, o EIA/RIMA de uma Central de Tratamento de Resíduos que, caso venha a ser aprovado, constituirá na solução para a disposição final desses resíduos; ter a Prefeitura do Município de Guarulhos se comprometido a assumir a disposição final desses resíduos enquanto não for encontrada uma melhor solução, e que também o empreendedor assumiu compromisso de executar a destinação final em área a ser indicada pela Cetesb, caso a Prefeitura não cumpra o seu acordo. Manifestaram-se, em seguida, os conselheiros Júlio Petenucci e Mário Mantovani, cujos pronunciamentos revelaram a preocupação em conferir-se essa responsabilidade à Prefeitura como também em relação à adequação ou não desses resíduos com a destinação final que lhe será dada por esse órgão. O conselheiro João Roberto Rodrigues esclareceu serem os resíduos gerados pelo empreendimento restos de vegetais e de frutas e embalagens e ter sido a própria Prefeitura que tomou a iniciativa de lhes dar uma destinação. O conselheiro

Pág 4 de 7



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Condesmar Fernandes de Oliveira protestou, nessa oportunidade, contra a forma rápida como se aprovou essa questão e contra o voto de Minerva dado pelo Presidente em exercício deste Conselho na última reunião relativamente ao fórum de apreciação do EIA/RIMA do empreendimento "Aterro Sanitário", de responsabilidade da Prefeitura do Município de Santos. Em seguida os conselheiros João Paulo Capobianco e Antonio Pereira de Queiroz declararam não concordar com a colocação de ter o Plenário de pronunciar-se acerca do parecer oferecido pelo DAIA sobre o cumprimento ou não das exigências e a continuidade do processo de licenciamento desse empreendimento e que bastaria constar em ata terem sido os membros do Conselho esclarecidos a esse respeito. Acatada essa sugestão, o conselheiro João Paulo Capobianco declarou que, por esquecimento, havia deixado de solicitar no momento oportuno, o início da reunião, o pedido de inclusão na ordem dos trabalhos do dia de apreciação de uma questão urgente e importantíssima, ligada à Resolução Conjunta SMA/IBAMA nº2, de 12 de maio de 1994, que regulamenta o artigo 4º do Decreto Federal 750/93. Depois de declarar que essa solicitação configurava uma questão de ordem, o Secretário Executivo solicitou que o Presidente do Conselho sobre ela se pronunciasse. Dr. Édis Milaré, depois de informar ter o representante do empreendimento "Exploração de Brita", de responsabilidade de Pedreiras Valéria Ltda., lhe encaminhado uma solicitação de que o exame do EIA/RIMA desse empreendimento fosse adiado para uma próxima reunião, sugeriu que se convocasse uma reunião extraordinária, para o dia 28, para apreciarem-se a questão apresentada pelo conselheiro João Paulo Capobianco e os itens da pauta do dia que, por ventura, não vierem a ser analisados. Colocada em votação essa proposta, ela foi aceita por unanimidade, resultando na seguinte decisão: Deliberação Consem 34/94 DE 24 de junho de 1994. 29ª Reunião Extraordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 29ª Reunião Plenária Extraordinária, decidiu convocar uma reunião extraordinária para o dia 28 de junho de 1994, com o objetivo de apreciar questão ligada a Resolução Conjunta SMA/IBAMA nº 2, de 12 de maio de 1994, que regulamenta o artigo 4º do Decreto Federal 750/93, e de examinar o Parecer Técnico CPLA/DAIA nº 14/94 sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Exploração de Brita", de responsabilidade de Pedreiras Valéria Ltda. (Proc. SMA nº 7208/92). Tomada esta decisão, o Presidente do Conselho informou considerarem-se convocados para a 30º Reunião Extraordinária todos os conselheiros que se encontravam presentes. O Secretário Executivo Substituto informou que se passaria a apreciar o item 5 da pauta e passou a palavra ao representante da Coordenadoria de Proteção dos Recursos Naturais da Secretaria do Meio Ambiente, Dalmo José Rosalém, que ofereceu uma série de informações que diziam respeito à atuação e aos procedimentos adotados por essa Coordenadoria em relação a várias esferas de sua competência, entre elas às solicitações de desmatamento, aos critérios adotados para a sua concessão, aos autos de infração feitos pela Polícia Florestal, às vistorias realizadas em conjunto com os membros dessa instituição, à avaliação dos laudos sobre a procedência ou não das infrações cometidas, às áreas averbadas e não-averbadas etc. Oferecidos esses esclarecimentos os conselheiros Antonio Pinheiro Pedro e João Paulo Capobianco consideraram que talvez a discussão sobre esses dados fosse mais profícua se, antes de sua realização, todas as informações oferecidas fossem enviadas, por escrito, aos conselheiros e que, quando de sua apresentação, fosse seguido o roteiro de exposição proposto pela Fundação SOS Mata Atlântica e aprovado pelo Plenário. Interveio o Presidente do Conselho declarando considerar válida a exposição que acabava de ser feita e solicitando ao representante da CPRN, Dalmo José Rosalém, que elaborasse um documento contendo todos esses dados para que fossem oportunamente apresentados. Depois da solicitação feita pelo representante da OAB para que se marcasse, naquele momento, a data da reunião em que seria feita

Pág 5 de 7



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

essa exposição, tanto o representante da CPRN como o Presidente do Conselho consideraram que, em virtude do quadro de funcionários extremamente pequeno e da demanda muito grande existente nessa Coordenadoria, a data da apreciação fosse marcada oportunamente, embora garantissem que seria dada prioridade absoluta à realização desse trabalho. Em seguida, o Secretário Executivo Substituto informou que se passaria a apreciar o último item da pauta. Manifestaram-se os conselheiros Mário Mantovani, João Paulo Capobianco, Antonio Fernando Pinheiro Pedro, Marcos Carrilho, João Roberto Rodrigues e Daniel Fink. que, grosso modo e cada um segundo seu ponto de vista, ofereceram as seguintes informações: ter ocorrido uma Audiência Pública no dia 19 último, convocada pelo Conselho de Meio Ambiente do Município de São Paulo, para discutir o novo trecho do túnel sob o Rio Pinheiros, cujo acesso é feito pela Rua Magnolia; estar ocorrendo um conturbado processo entre os Poderes Executivos Estadual e Municipal, o que concorreu para que a Fundação SOS Mata Atlântica adotasse uma atitude ambígua em relação à mudança de traçado dessa obra, pois, ao mesmo tempo que solicitou a realização de uma Audiência Pública na esfera municipal, ratificando, desse modo, a competência do Poder Executivo Municipal, encaminhou dois pedidos, um à Secretaria Municipal do Verde e outro à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, protestando acerca da decisão sobre a mudança de traçado; existirem para esse impasse apenas duas saídas: adotar-se uma atitude rigorosa em relação à Prefeitura de São Paulo ou submeter-se aos conchavos de ocasião; possuir a ação pública, atualmente, a amplitude de pedir reparo por danos coletivos; enfrentar-se hoje um problema aparentemente absoluto em relação a uma obra cuja relevância é duvidosa; ter o relatório apresentado pela CPLA acerca das vistorias realizadas reconhecido a iminência da alteração de traçado ao constatar que alguns trechos encontram-se paralisados aguardando modificação do projeto; existir uma deliberação deste Conselho determinando que qualquer mudança de traçado na obra do túnel sob o Rio Pinheiros deve ser apreciada na esfera estadual; ser problemática a formulação de um pedido de paralisação da obra enquanto as mudanças de traçado não forem de fato executadas; ser difícil proceder-se o questionamento judicial de uma intenção, sendo necessário aguardar-se sua transformação em atos e que, por esses motivos, aconselha que se aguarde o Conselho Municipal aprovar o novo traçado e o empreendedor iniciar sua execução. Concluídos esses pronunciamentos, o Presidente do Conselho interveio manifestando sua preocupação em se entrar com uma ação contra a Prefeitura Municipal de São Paulo sem que de fato ela tenha implementado sua intenção e que, por isso, aconselha este Colegiado a aguardar e só tomar providências em cima de fatos concretos. Declarou ainda que a Prefeitura está sendo multada diariamente pela SMA e ao constatar a presença de Dr. Eduardo de Carvalho Lages membro da Consultoria Jurídica à qual havia solicitado um parecer sobre essa questão, pediu se ele poderia fornecer ao Plenário algum esclarecimento sobre a elaboração desse documento, tendo esse advogado informado que essa questão está sendo objeto de uma análise mais minuciosa e que logo mais esse parecer ficará concluído. Oferecido esse esclarecimento, o representante da Cetesb declarou ter sido distribuído durante a reunião um documento elaborado pelo Conselho dos Representantes dos Funcionários daquela empresa cujo conteúdo fere não só a dignidade desse órgão como a do próprio Consemá e que e, por este motivo, pede permissão para ler a resposta oferecida pela Diretoria da Cetesb. Depois de comentar ter sido essa carta distribuída aos conselheiros sem sua permissão e de constatar que nem todos haviam tomado conhecimento do seu conteúdo, o Presidente do Conselho solicitou que o Secretário Executivo Substituto realizasse a sua leitura. Concluída essa leitura, o conselheiro Antonio Eduardo Licco leu a carta encaminhada pela Diretoria da Cetesb. Concluída a leitura desse documento e depois de o conselheiro João Roberto Rodrigues oferecer um

Pág 6 de 7



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

depoimento sobre a criação do Conselho de Representantes dos Funcionários da Cetesb e de manifestar sua tristeza em constatar estar este conselho servindo a outros interesses que não os profissionais que orientou o seu surgimento, o representante do IAB declarou não partilhar do que afirma a carta do CRF com seu caráter insultuoso, o que faz com que perca importância aquilo que de pertinente afirma, e que a carta elaborada pela Cetesb, por sua vez, afirma ter a aprovação do empreendimento Tijuco Alto contado com o apoio do IAB, o que não ocorreu por ter o representante dessa entidade se retirado da reunião antes que ocorresse a votação. Em seguida, manifestou-se o conselheiro João Paulo Capobianco, declarando os seguintes pontos de vista: ser a Cetesb até pouco tempo uma empresa muito importante, mas que, em virtude de problemas políticos, vem passando por um difícil processo; não ter participado da aprovação do empreendimento Tijuco Alto nem as universidades, nem a SBPC, nem o CREA, nem o IAB, e ter sido ele aprovado basicamente pelos representantes do Governo, da FIESP e da APM; apesar de concordar de não dever serem feitas algumas acusações, parabeniza o CRF e o Sintaema, principalmente o primeiro pelas difíceis situações que enfrentaram ao conviverem com uma Cetesb controlada por uma diretoria que conseguia manter os funcionários em completo silêncio; e só ter sido possível divulgação de um importante relatório desse órgão sobre a mata atlântica através do seu roubo praticado por um funcionário. Concluídos esses pronunciamentos, o Presidente do Conselho declarou que, em sua gestão, pela primeira vez o CRF teve assento em reuniões ordinárias da SMA e que a decisão do CRF em elaborar e distribuir esta carta não se deu em reunião plenária, pois vários conselheiros foram convidados e não compareceram. Em seguida, agradeceu a participação de todos, declarando estar caminhando a implantação da democracia no país e lamenta que fatos como este levem-na a resvalar. E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos desta reunião. Eu, José Flávio de Oliveira, Secretário Executivo Substituto do Consem, lavrei e assino a presente ata.